



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02328 28Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2354/2023 (REPUBLICAÇÃO)

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O EVENTO AUTOMOBILÍSTICO DENOMINADO 'ENCONTRO MÓE', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 76, da Lei Orgânica do Município, aprovou de autoria dos Vereadores Fábio José Perlin / PSD, e Olímpio Marcelo Picoli / UB, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal o evento automobilístico denominado “**ENCONTRO MÓE**”, que se realizará, anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, quando da publicação do calendário de eventos do município.

Art. 2º - O Encontro MÓE, instituído pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Tereza do Oeste / PR.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, será feita a divulgação do referido evento pela Secretaria competente, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 4º - Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto à Secretaria Municipal de Segurança e demais secretarias competentes, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo Único - O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, com a indicação da Arena Cultural denominada de “Jair Luiz Lopes”.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas, ficando a critério da Administração a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação de show.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02328 28Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. A cobrança para o acesso ao local da realização do evento será solidária e revertida a Secretária de Assistência Social e as entidades assistenciais, ficando a título de autorização de acesso ao recinto dos veículos e motos, a arrecadação de alimentos e/ou preço público que serão revertidos em projetos sociais, mediante regulamento, com o fito de ser revertido nas políticas sociais do Município.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Público custear a critério e respeitados os limites orçamentários em parceria com as entidades e clubes parceiros ou cooperados, despesas com fechamentos, banheiros, tendas, locação de som e iluminação, segurança e contratação de artistas cadastrados para apresentação de show.

Art. 8.º Fica autorizado ainda, a Secretaria de Cultura e Turismo, promover a divulgação do “**ENCONTRO MÓE**”.

Art. 9º As entidades parceiras e de caráter assistencial, procederão a entrega em até 05 (cinco) dias úteis do final do evento, ficando arquivado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prestação de contas do quantitativo arrecadado, e dos recursos gastos, contabilizados e ao final, indicando a finalidade da renda dos recursos eventualmente remanescentes.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 19 de Outubro de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito